



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200131PP00003

LICITAÇÃO Nº. 00003/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

RUA: DUQUE DE CAXIAS, SN - CENTRO - NOVA OLINDA - PB.

CEP: 58798-0000 - Tel: (83) 3459-1066.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.889.297/0001-08, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 10:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2020** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00003/2020, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0010/2010, de 30 de Março de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 10:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: novaolinda.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0010/2010, de 30 de Março de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Ordinários e outros...

12 306 1001 2024 Manutenção do PNAEP - Pré-Escolar 27.882 0

3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 27.882 0

3390.00 Aplicações Diretas 27.882 0

000247 3390.30 99 1001 Material de Consumo Fiscal 7.000 0

000248 3390.30 99 1122 Material de Consumo Fiscal 20.882 0

12 306 1001 2028 Manutenção do PNAEC-Creche 61.660 0

3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 61.660 0

3390.00 Aplicações Diretas 61.660 0

000268 3390.30 99 1001 Material de Consumo Fiscal 21.000 0

000269 3390.30 99 1122 Material de Consumo Fiscal 40.660 0

12 306 1001 2031 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE 2.832 0

3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.832 0

3390.00 Aplicações Diretas 2.832 0

000274 3390.30 99 1001 Material de Consumo Fiscal 500 0

000275 3390.30 99 1122 Material de Consumo Fiscal 2.332 0

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Pedro Cabral Cazé. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00003/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das

condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.13.Para fins de dar maior celeridade no processo de conformidade a proposta deverá ser apresentada formalmente em uma via impressa com valores e dados do fornecedor e em mídia digital CD, DVD ou PENDRIVE (com a extensão Word ou Excel), sem rasuras ou entrelinhas devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.O CD/DVD/PENDRIVE deverá conter as seguintes descrições:- Razão Social da empresa-Modalidade, número e ano da licitação.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00003/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, copias dos documentos pessoais dos sócios da empresa(RG, CPF ou CNH)

9.2.3.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. **Caso a empresa for optante pelo SIMPLES NACIONAL, o balanço poderá ser substituído por contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme art. 27 da Lei 123/06 ou a DIRPJ (Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) do último exercício financeiro.**

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o à autoridade superior do ORC, juntamente com

os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Santana dos Garrotes-pb.

Nova Olinda - PB, 04 de Fevereiro de 2020.

PEDRO CABRAL CAZÉ
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACHOCOLATADO EM PÓ (Instantâneo, solúvel, enriquecido em ferro, embalagens integras de polietileno, bem. 400g. Validade: mínima de 2 meses após o ato da entrega.)	Und	1300
2	AÇÚCAR CRISTAL (Embalagens integras de polietileno branco ou transparente. Bem. 1kg, validade: mínima de 6 meses após o ato da entrega.)	Kg	2400
3	ADOÇANTE 100ml (O produto deverá ter, prazo de validade e peso líquido, além do registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde)	Und	30
4	AMIDO DE MILHO-FUBÁ (Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação, prazo de validade.)	Und	1500
5	ARROZ PARBORIZADO (Tipo 1, longo fino, embalagem integra, de polietileno transparentes, bem. 1kg.)	Kg	3600
6	ARROZ VERMELHO (Embalagem íntegra, de polietileno, transparente bem. 1kg.)	Kg	2800
7	BEBIDA LÁCTEA (Consistência líquida, sabor morango, com certificado de inspeção, embalagem plástica de 1L, com data de fabricação de no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega)	Lt	1400
8	BISCOITO SALGADO (Tipo cream ? cracker, água e sal. Dupla embalagem primária de polietileno. De 400g)	Pct	3000
9	BISCOITO DOCE (Dupla embalagem primária de polietileno. De 400g)	Pct	2000
10	CAFÉ EM PÓ (Empacotado a vácuo Pct/250g)	Pct	300
11	COLORAU (Aspecto de pó fino, cor avermelhada, embalagem de polietileno de 100g validade: mínima de 3 meses após o ato da entrega)	un	1000
12	CONDIMENTO EM PÓ (pacote de 100g)	Pacote	180
13	CREMOGEMA (Enriquecido com vitaminas e mineral. Sabor tradicional data de fabricação. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximada 500g.)	Pacote	300
14	EXTRATO DE TOMATE (Produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, embalagem original de fábrica em lata ou tetra Pack ou vidro. Se em lata, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento) c/190g	Und	1000
15	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO (Especial enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1, validade: mínima de 3 meses após o ato da entrega, embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico.)	Kg	500
16	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO (Especial enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1, validade: mínima de 3 meses após o ato da entrega, embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico.)	Kg	350

17	FARINHA LACTEA (A base de: farinha de trigo/leite em pó integral/açúcar/sal/vitaminas/sais minerais/aromatizante. Embalagem em pote, lata e polietileno.) Pct/300g	Pct	500
18	FEIJÃO MACASSAR (Tipo 1, sem impurezas, com umidade até 15%. Embalagem primária de 1kg. Na embalagem deverá constar a data do beneficiamento, a data de validade e o número do lote.)	Kg	800
19	FEIJÃO CARIOCA (Tipo 1, sem impurezas, com umidade até 15%. Embalagem primária de 1kg. Na embalagem deverá constar a data do beneficiamento, a data de validade e o número do lote.)	Kg	800
20	FLOCOS DE MILHO (De cor amarela, isenta de mofo ou bolores, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagens de polietileno transparente de 500g, validade: mínima de 6 meses após o ato da entrega.)	Pacote	2400
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL (Produto em pó desnatado obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Embalagem em lata hermeticamente fechada ou em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada de 200g.)	Pacote	4000
22	MACARRÃO (Enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica de 500 gramas. Validade/ mínima de 3 meses após o ato da entrega)	Pacote	4000
23	MARGARINA (Isenta de gordura trans. Embalagem plástica de 500g. validade: mínima de 4 meses após o ato da entrega)	Pote	800
24	MASSA DE BOLO PRONTA (SORTIDOS) pct c/450g	Pacote	200
25	MASSA DE GOMA (Massa pronta para tapioca) pct c/500g	Pacote	200
26	MILHO PARA MANGUNZA (CANJICA produto dos grãos de milho pode ser de cor branca ou amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, limpo: isento de sujidades. Embalagem de polietileno de 500g)	pote	2000
27	MUCILON de aveia pct/500g	Pacote	800
28	ÓLEO DE SOJA (Refinado, 100% natural, não deve apresentar mistura de outros óleos e cheiro forte, embalagem: garrafa ?pet? c/900 ml. Validade: mínima de 4 meses após o ato da entrega.)	Garrafa	1000
29	PROTEINA TEXTURIZADA de soja pct c/500G	Pacote	1800
30	SAL REFINADO IODADO (Não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas, embalagem de polietileno transparente de 1kg)	Kg	400
31	VINAGRE (Matéria-prima fermentado acético de álcool e vinho tinto, aspecto físico líquido, embalagem plástica de 750ml)	Garrafa	300
32	ALHO (bulbo de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade, isentas de sujidade, insetos, parasitas, larvas de corpos estranhos aderidos à casca. Não devem apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica)	Kg	400
33	CARNE DE CHARQUE (bovina de primeira, embalagem em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo indicação do produto marca do fabricante, prazo de validade)	Kg	2000
34	CARNE MOIDA (bovina de primeira, embalagem em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo indicação do produto marca do fabricante, prazo de validade)	Kg	2500
35	FRANGO GONGELADO Kg	kg	2500
36	BANDEJA DE OVOS c/15 unidades	Band	2000
37	CARNE BOVINA de Primeira	kg	2500

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

ANA MARIA VASCONCELOS BEZERRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ (Instantâneo, solúvel, enriquecido em ferro, embalagens integras de polietileno, bem. 400g. Validade: mínima de 2 meses após o ato da entrega.)		Und	1300		
2	AÇÚCAR CRISTAL (Embalagens integras de polietileno branco ou transparente. Bem. 1kg, validade: mínima de 6 meses após o ato da entrega.)		Kg	2400		
3	ADOÇANTE 100ml (O produto deverá ter, prazo de validade e peso líquido, além do registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde)		Und	30		
4	AMIDO DE MILHO-FUBÁ (Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação, prazo de validade.)		Und	1500		
5	ARROZ PARBORIZADO (Tipo 1, longo fino, embalagem integra, de polietileno transparentes, bem. 1kg.)		Kg	3600		
6	ARROZ VERMELHO (Embalagem íntegra, de polietileno, transparente bem. 1kg.)		Kg	2800		
7	BEBIDA LÁCTEA (Consistência líquida, sabor morango, com certificado de inspeção, embalagem plástica de 1L, com data de fabricação de no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega)		Lt	1400		
8	BISCOITO SALGADO (Tipo cream ? cracker, água e sal. Dupla embalagem primária de polietileno. De 400g)		Pct	3000		

9	BISCOITO DOCE (Dupla embalagem primária de polietileno. De 400g)		Pct	2000		
10	CAFÉ EM PÓ (Empacotado a vácuo Pct/250g)		Pct	300		
11	COLORAU (Aspecto de pó fino, cor avermelhada, embalagem de polietileno de 100g validade: mínima de 3 meses após o ato da entrega)		un	1000		
12	CONDIMENTO EM PÓ (pacote de 100g)		Pacote	180		
13	CREMOGEMA (Enriquecido com vitaminas e mineral. Sabor tradicional data de fabricação. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximada 500g.)		Pacote	300		
14	EXTRATO DE TOMATE (Produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, embalagem original de fábrica em lata ou tetra Pack ou vidro. Se em lata, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento) c/190g		Und	1000		
15	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO (Especial enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1, validade: mínima de 3 meses após o ato da entrega, embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico.)		Kg	500		
16	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO (Especial enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1, validade: mínima de 3 meses após o ato da entrega, embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico.)		Kg	350		
17	FARINHA LACTEA (A base de: farinha de trigo/leite em pó integral/açúcar/sal/vitaminas/sais minerais/aromatizante. Embalagem em pote, lata e polietileno.) Pct/300g		Pct	500		
18	FEIJÃO MACASSAR (Tipo 1, sem impurezas, com umidade até 15%. Embalagem primária de 1kg. Na embalagem deverá constar a data do beneficiamento, a data de validade e o número do lote.)		Kg	800		
19	FEJÃO CARIOCA (Tipo 1, sem impurezas, com umidade até 15%. Embalagem primária de 1kg. Na embalagem deverá constar a data do beneficiamento, a data de validade e o número do lote.)		Kg	800		
20	FLOCOS DE MILHO (De cor amarela, isenta de mofo ou bolores, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagens de polietileno transparente de 500g, validade: mínima de 6 meses após o ato da entrega.)		Pacote	2400		
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL (Produto em pó desnatado obtido por		Pacote	4000		

	desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Embalagem em lata hermeticamente fechada ou em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada de 200g.)					
22	MACARRÃO (Enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica de 500 gramas. Validade/ mínima de 3 meses após o ato da entrega)		Pacote	4000		
23	MARGARINA (Isenta de gordura trans. Embalagem plástica de 500g. validade: mínima de 4 meses após o ato da entrega)		Pote	800		
24	MASSA DE BOLO PRONTA (SORTIDOS) pct c/450g		Pacote	200		
25	MASSA DE GOMA (Massa pronta para tapioca) pct c/500g		Pacote	200		
26	MILHO PARA MANGUNZA (CANJICA produto dos grãos de milho pode ser de cor branca ou amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, limpo: isento de sujidades. Embalagem de polietileno de 500g)		pote	2000		
27	MUCILON de aveia pct/500g		Pacote	800		
28	ÓLEO DE SOJA (Refinado, 100% natural, não deve apresentar mistura de outros óleos e cheiro forte, embalagem: garrafa ?pet? c/900 ml. Validade: mínima de 4 meses após o ato da entrega.)		Garrafa	1000		
29	PROTEINA TEXTURIZADA de soja pct c/500G		Pacote	1800		
30	SAL REFINADO IODADO (Não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas, embalagem de polietileno transparente de 1kg)		Kg	400		
31	VINAGRE (Matéria-prima fermentado acético de álcool e vinho tinto, aspecto físico líquido, embalagem plástica de 750ml)		Garrafa	300		
32	ALHO (bulbo de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade, isentas de sujidade, insetos, parasitas, larvas de corpos estranhos aderidos à casca. Não devem apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica)		Kg	400		
33	CARNE DE CHARQUE (bovina de primeira, embalagem em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo indicação do produto marca do fabricante, prazo de validade)		Kg	2000		
34	CARNE MOIDA (bovina de primeira, embalagem em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo indicação do produto marca do fabricante, prazo de validade)		Kg	2500		
35	FRANGO GONGELADO Kg		kg	2500		
36	BANDEJA DE OVOS c/15 unidades		Band	2000		
37	CARNE BOVINA de Primeira		kg	2500		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____/____de_____de_____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Olinda - Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CNPJ nº 08.889.297/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Diogo Richelli Rosas, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Travessa Tiradentes, .SN - Centro - Nova Olinda - PB, CPF nº 105.929.614-43, Carteira de Identidade nº 4.012.168 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00003/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0010/2010, de 30 de Março de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00003/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Ordinários e outros...

12 306 1001 2024 Manutenção do PNAEP - Pré-Escolar 27.882 0
3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 27.882 0
3390.00 Aplicações Diretas 27.882 0
000247 3390.30 99 1001 Material de Consumo Fiscal 7.000 0
000248 3390.30 99 1122 Material de Consumo Fiscal 20.882 0
12 306 1001 2028 Manutenção do PNAEC-Creche 61.660 0
3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 61.660 0
3390.00 Aplicações Diretas 61.660 0
000268 3390.30 99 1001 Material de Consumo Fiscal 21.000 0
000269 3390.30 99 1122 Material de Consumo Fiscal 40.660 0

12 306 1001 2031 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE 2.832 0
3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.832 0
3390.00 Aplicações Diretas 2.832 0
000274 3390.30 99 1001 Material de Consumo Fiscal 500 0
000275 3390.30 99 1122 Material de Consumo Fiscal 2.332 0

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santana dos Garrotes-pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2020.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ (Instantâneo, solúvel, enriquecido em ferro, embalagens integras de polietileno, bem. 400g. Validade: mínima de 2 meses após o ato da entrega.)	Und	1300	5,00	6.500,00
2	AÇÚCAR CRISTAL (Embalagens integras de polietileno branco ou transparente. Bem. 1kg, validade: mínima de 6 meses após o ato da entrega.)	Kg	2400	2,50	6.000,00

3	ADOÇANTE 100ml (O produto deverá ter, prazo de validade e peso líquido, além do registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde)	Und	30	3,40	102,00
4	AMIDO DE MILHO-FUBÁ (Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação, prazo de validade.)	Und	1500	6,75	10.125,00
5	ARROZ PARBORIZADO (Tipo 1, longo fino, embalagem íntegra, de polietileno transparentes, bem. 1kg.)	Kg	3600	3,00	10.800,00
6	ARROZ VERMELHO (Embalagem íntegra, de polietileno, transparente bem. 1kg.)	Kg	2800	3,75	10.500,00
7	BEBIDA LÁCTEA (Consistência líquida, sabor morango, com certificado de inspeção, embalagem plástica de 1L, com data de fabricação de no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega)	Lt	1400	3,90	5.460,00
8	BISCOITO SALGADO (Tipo cream ? cracker, água e sal. Dupla embalagem primária de polietileno. De 400g)	Pct	3000	3,70	11.100,00
9	BISCOITO DOCE (Dupla embalagem primária de polietileno. De 400g)	Pct	2000	3,90	7.800,00
10	CAFÉ EM PÓ (Empacotado a vácuo Pct/250g)	Pct	300	5,00	1.500,00
11	COLORAU (Aspecto de pó fino, cor avermelhada, embalagem de polietileno de 100g validade: mínima de 3 meses após o ato da entrega)	un	1000	0,70	700,00
12	CONDIMENTO EM PÓ (pacote de 100g)	Pacote	180	1,00	180,00
13	CREMOGEMA (Enriquecido com vitaminas e mineral. Sabor tradicional data de fabricação. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximada 500g.)	Pacote	300	9,95	2.985,00
14	EXTRATO DE TOMATE (Produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, embalagem original de fábrica em lata ou tetra Pack ou vidro. Se em lata, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento) c/190g	Und	1000	1,80	1.800,00
15	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO (Especial enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1, validade: mínima de 3 meses após o ato da entrega, embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico.)	Kg	500	3,60	1.800,00
16	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO (Especial enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1, validade: mínima de 3 meses após o ato da entrega, embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico.)	Kg	350	3,40	1.190,00
17	FARINHA LACTEA (A base de: farinha de trigo/leite em pó integral/açúcar/sal/vitaminas/sais minerais/aromatizante. Embalagem em pote, lata e polietileno.) Pct/300g	Pct	500	4,65	2.325,00
18	FEIJÃO MACASSAR (Tipo 1, sem impurezas, com umidade até 15%. Embalagem primária de 1kg. Na embalagem deverá constar a data do beneficiamento, a data de validade e o número do lote.)	Kg	800	6,00	4.800,00
19	FEJÃO CARIOCA (Tipo 1, sem impurezas, com umidade até 15%. Embalagem primária de 1kg. Na embalagem deverá constar a data do beneficiamento, a data de validade e o número do lote.)	Kg	800	6,50	5.200,00
20	FLOCOS DE MILHO (De cor amarela, isenta de mofo ou bolores, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagens de polietileno transparente de 500g, validade: mínima de 6 meses após o ato da entrega.)	Pacote	2400	1,30	3.120,00

21	LEITE EM PÓ INTEGRAL (Produto em pó desnatado obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Embalagem em lata hermeticamente fechada ou em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada de 200g.)	Pacote	4000	4,80	19.200,00
22	MACARRÃO (Enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica de 500 gramas. Validade/ mínima de 3 meses após o ato da entrega)	Pacote	4000	2,20	8.800,00
23	MARGARINA (Isenta de gordura trans. Embalagem plástica de 500g. validade: mínima de 4 meses após o ato da entrega)	Pote	800	3,45	2.760,00
24	MASSA DE BOLO PRONTA (SORTIDOS) pct c/450g	Pacote	200	3,50	700,00
25	MASSA DE GOMA (Massa pronta para tapioca) pct c/500g	Pacote	200	5,00	1.000,00
26	MILHO PARA MANGUNZA (CANJICA produto dos grãos de milho pode ser de cor branca ou amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, limpo: isento de sujidades. Embalagem de polietileno de 500g)	pote	2000	1,70	3.400,00
27	MUCILON de aveia pct/500g	Pacote	800	7,50	6.000,00
28	ÓLEO DE SOJA (Refinado, 100% natural, não deve apresentar mistura de outros óleos e cheiro forte, embalagem: garrafa ?pet? c/900 ml. Validade: mínima de 4 meses após o ato da entrega.)	Garrafa	1000	5,00	5.000,00
29	PROTEINA TEXTURIZADA de soja pct c/500G	Pacote	1800	3,00	5.400,00
30	SAL REFINADO IODADO (Não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas, embalagem de polietileno transparente de 1kg)	Kg	400	0,70	280,00
31	VINAGRE (Matéria-prima fermentado acético de álcool e vinho tinto, aspecto físico líquido, embalagem plástica de 750ml)	Garrafa	300	3,00	900,00
32	ALHO (bulbo de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade, isentas de sujidade, insetos, parasitas, larvas de corpos estranhos aderidos à casca. Não devem apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica)	Kg	400	25,00	10.000,00
33	CARNE DE CHARQUE (bovina de primeira, embalagem em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo indicação do produto marca do fabricante, prazo de validade)	Kg	2000	29,00	58.000,00
34	CARNE MOIDA (bovina de primeira, embalagem em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo indicação do produto marca do fabricante, prazo de validade)	Kg	2500	9,00	22.500,00
35	FRANGO GONGELADO Kg	kg	2500	8,40	21.000,00
36	BANDEJA DE OVOS c/15 unidades	Band	2000	5,50	11.000,00
37	CARNE BOVINA de Primeira	kg	2500	26,00	65.000,00
				Total	334.927,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 334.927,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

ANA MARIA VASCONCELOS BEZERRA
Secretária de Educação